



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SEÇÃO DIA: **17 06 19**
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Corumbá
Secretaria Municipal de Governo
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Ofício nº 10/2019/PROCON

Corumbá, MS, 12 de junho de 2019.

À Câmara Municipal de Corumbá

Ilmo Vereador Yussef El Salla

Referência: Requerimento n.º 318/2019 da Câmara Municipal

Assunto: Envia Informações.

Prezado Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROCOLO Nº	531/2019
DATA	17/06/2019
RECEBIDO	
VISTO	

Cumprimentando-o cordialmente, a Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Corumbá/MS, por meio de seu diretor-executivo, em atendimento à solicitação contida no requerimento n.º 318/219, vem prestar os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação quanto a fiscalização das balanças das feiras livres no município de Corumbá/MS, fazendo-o nos seguintes termos;

Sabe-se que a pesagem de produtos depende do bom funcionamento da balança, logo, faz-se necessário a correta manutenção e aferição da mesma, a qual é feita mediante a realização de alguns testes específicos.

A aferição refere-se à verificação da correspondência entre as medidas e pesos quando comparadas aos padrões estabelecidos pelas normas que regem o segmento, e a calibração, a qual ocorre quando há a constatação de alguma irregularidade no momento da aferição, cita-se a Portaria INMETRO n.º 236 de 22 de dezembro de 1994 e a Portaria INMETRO n.º 166 de 17 de maio de 2007.



Prefeitura Municipal de Corumbá
Secretaria Municipal de Governo
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Quando realizado os processos descritos acima pode ser verificada a necessidade de realização de algum tipo de manutenção, como a troca de peças, limpeza e lubrificação, por exemplo, por isso a necessidade de profissionais especializados que emitam o laudo dos resultados obtidos.

Faz-se importante mencionar que há diversas prescrições técnicas para que haja a verificação da correta medição do objeto, isto é, as balanças comerciais. Dentre eles cita-se as prescrições metrológicas e as prescrições técnicas para os instrumentos de equilíbrio automático ou semiautomático.

Conforme consta no Requerimento supracitado, há a informação da existência de uma balança no Setor de Fiscalização da Prefeitura adquirida para esta finalidade, todavia é necessário o conhecimento técnico especializado para sua utilização e verificação de possíveis irregularidades nas balanças fiscalizadas.

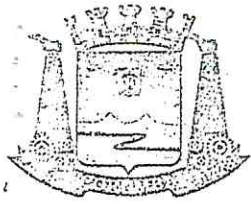
Acataremos a solicitação e oficiaremos o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e acompanharemos as providências tomadas por este.

Aproveitando o ensejo, manifestamos nossa estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos ou providências adicionais, se necessárias.

Atenciosamente,



Vital Gonçalves Migueis
Diretor-Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
LIDO NA SEÇÃO DIA 21 05/19
SECRETARIA GERAL

Requerimento: 318 / 2019

Autor: Ver. Yussef El Salla

APROVADO
EM 27 05 19

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário na Forma Regimental, para que seja enviada expediente a Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Diretor-executivo: Vital Gonçalves Miguéis: solicitando para que faça fiscalização das balanças das feiras livres do município de Corumbá.

JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhores Múncipes: Muitos consumidores reclamam que as balanças utilizadas pelos feirantes não estão funcionando adequadamente, solicitamos assim que tenha esse “ponto” para esclarecer qualquer duvida do consumidor e até facilitar as vendas daqueles feirantes que ainda não possuem uma balança adequada.

Sabemos que existe no Setor de Fiscalização da Prefeitura uma balança adquirida para esta finalidade e que até a presente data ainda não foi utilizada para esse fim.

SALA DAS SESSÕES, 21/05 maio de 2019


Yussef El Salla
Vereador(a) - PDT

Providenciado pelo Ofício nº 816

Em 28/05 / 19

Karla

